



MEMORANDO

Piracanjuba/GO, 10 de julho de 2025.

Assunto: Encaminha Decisão Recurso Hierárquico – Pregão Eletrônico-SRP 018/2025

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Em obediência ao art. 165, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. Exa., o julgamento do recurso interposto pela empresa licitante/recorrente **ALFA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.878.675/0001-48**, alusivo a sua participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 018/2025.

No referido instrumento, constam às razões do Pregoeiro, quanto à decisão que JULGOU IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa licitante/recorrente **ALFA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.878.675/0001-48**, mantendo a decisão do Pregoeiro contida na plataforma de pregão eletrônico BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), <https://bnc.org.br/> em 16/07/2025, sendo assim, permanecendo habilitada a empresa **TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.099.595/0001-87**, por atenderem os dispostos no Edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 018/2025.

Considerando que, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, neste sentido, disciplina o artigo 5º da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Aguardando o pronunciamento de V.Exa., subscrevemo-nos.

SAVIO VIANA
DA
SILVA:702942
85105

Assinado de forma
digital por SAVIO
VIANA DA
SILVA:70294285105
Dados: 2025.07.10
07:15:55 -03'00'

SÁVIO VIANA DA SILVA

Agente de Contratação

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás